



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional.

Sub-Eixo: Ênfase em Fundamentos.

A APROPRIAÇÃO DO DEBATE DA DEMOCRACIA NO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DE 1993 E SUA INTERFACE COM A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ORDEM SOCIETÁRIA ¹

Monica Freitas Ferri²

Resumo: O debate sobre a democracia adensou-se no Brasil na década de 1970. No Código de Ética dos assistentes sociais, aprovado em 1993, a democracia é considerada um valor e aparece relacionada à socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida. Este artigo debate as concepções de democracia a partir da tradição marxista e sua apropriação no Código de Ética de 1993, bem como as possibilidades e limites da democracia em determinada ordem social.

Palavras-chave: Democracia, Serviço Social, Socialismo

Abstract: The debate about democracy became more pronounced in Brazil in the 1970s. In the Code of Ethics of Social Workers approved in 1993, democracy is considered a value and appears related to the socialization of political participation and socially produced wealth. This article discusses the conceptions of democracy from the Marxist tradition and its appropriation in the 1993 Code of Ethics, as well as the possibilities and limits of democracy in a given social order.

Keywords: Democracy, Social Work, Socialism

Introdução

Desde finais da década de setenta o Serviço Social brasileiro vem construindo um projeto ético-político profissional³ comprometido com os interesses das classes trabalhadoras. Contribuiriam para esse processo o Movimento de Reconceitualização⁴ ocorrido em diversos países latino-americanos e o processo de redemocratização da sociedade

1 Este artigo resulta das reflexões realizadas nas disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRJ “Seminário de Tese I: Os 25 anos do Código de Ética Profissional dos assistentes sociais” ministrada pela Prof^a Dr^a Yolanda Aparecida Demétrio Guerra e “Tópicos Especiais em Serviço Social” ministrada pela Prof^a Dr^a Fátima Grave Ortiz, ambas cursadas no semestre 2018/2.

2 Estudante de Pós-Graduação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, E-mail: monicafreit@gmail.com.

3 Trata-se de uma projeção coletiva que envolve sujeitos individuais e coletivos em torno de uma determinada valoração ética que está intimamente vinculada a projetos societários presentes na sociedade que se relacionam com os diversos projetos coletivos (profissionais ou não) em disputa na sociedade (REIS, 2000, p. 406).

4 A reconceitualização é, sem qualquer dúvida, parte integrante do processo internacional de erosão do Serviço Social “tradicional” e, portanto, nesta medida, partilha de suas causalidades e características. Como tal, ela não pode ser pensada sem a referência ao quadro global (econômico-social, político, cultural estritamente profissional) em que aquele se desenvolve. No entanto, ela se apresenta com nítidas peculiaridades latino-americanas; nas nossas latitudes, “a ruptura com o Serviço Social tradicional se inscreve na libertação nacional e de transformações de estrutura capitalista excludente, concentradora, exploradora” (Faleiros, 1987: 51). Esta determinação política condensa boa parcela da problemática do processo de erosão do Serviço Social “tradicional” entre nós – e que não encontramos em outras versões o mesmo relevo (NETTO, 2008, p. 146).

brasileira que desencadeou uma ruptura teórica e política com o tradicionalismo que imperava na profissão.

O projeto ético-político do Serviço Social está vinculado a um projeto de transformação da sociedade, decorrente da exigência imposta pela dimensão política da intervenção profissional.

O projeto ético-político tem em seu núcleo o reconhecimento da *liberdade* como valor central – a liberdade concebida historicamente como possibilidade de escolher entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Consequentemente, o projeto profissional vincula-se a projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem dominação e/ou exploração de classe, etnia e gênero. A partir destas escolhas que o fundam, tal projeto afirma a defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e dos preconceitos, contemplando positivamente o pluralismo – tanto na sociedade como no exercício profissional (NETTO, 1999, p. 104-105).

Visa a socialização da riqueza socialmente produzida e da participação política, por isso se reclama como projeto radicalmente democrático (NETTO, 1999).

O tema da democracia está presente no projeto ético-político profissional, bem como em nosso Código de Ética Profissional. Entender o significado da democracia a partir da teoria social marxista é fundamental para que possamos compreender os limites e possibilidades da democracia dentro de uma ordem social, e se seu aprofundamento coaduna com as prospecções de uma nova ordem social sem dominação de classe, etnia e gênero. A referência à tradição marxista ocorre devido à influência da perspectiva intenção de ruptura⁵ na construção e consolidação do projeto profissional. A incidência do projeto de ruptura no Serviço Social se consolida academicamente e a partir do segundo terço da década de 1980 “[...] penetra e enforma os debates da categoria profissional, dá o tom da sua produção intelectual, rebate na formação de quadros operada nas agências acadêmicas de ponta e atinge as organizações representativas da categoria dos assistentes sociais” (NETTO, 2008, p. 267).

O presente artigo discute o tema da democracia e ordem social e sua apropriação pelo Serviço Social no Código de Ética de 1993 e está dividido em duas seções. Na primeira aborda o debate da democracia e suas determinações em dada ordem social a partir da tradição marxista e na segunda discute a apropriação da temática pelo Serviço Social no processo de construção do projeto ético-político e no Código de Ética Profissional.

1. Reflexões teóricas sobre democracia e ordem social

⁵ Netto (2008) afirma que erodida a base do Serviço Social “tradicional” a reflexão profissional quer cronológica ou teoricamente se desenvolveu em três direções constitutivas do processo de renovação. São elas: a perspectiva modernizadora, a reatualização do conservadorismo e a intenção de ruptura. Esta última busca romper com os suportes teóricos, metodológicos, e ideológicos próprios do Serviço Social “tradicional” baseados na tradição positivista e no reformismo conservador, recorrendo a tradição marxista.

Considerando a influência do Prof. Carlos Nelson Coutinho⁶ no Serviço Social, iniciaremos a discussão nos remetendo a este autor que foi um dos maiores defensores da democracia no Brasil. De acordo com Simionato (2016), Coutinho é uma das referências na renovação do marxismo no Brasil, tendo sua vasta produção inovado profundamente a reflexão marxista brasileira. “Sua luta incansável pela construção de um outro projeto de sociedade sempre esteve pautada no fio da radicalidade democrática e na crença de “que, sem democracia não há socialismo, tampouco há democracia plena e consolidada sem o socialismo” (p. 19). Segundo Martins et al (2014) todo o pensamento maduro de Coutinho é marcado por certa remissão peculiar a Antonio Gramsci e pelo profundo debate com o pensamento “eurocomunista”.

A alternativa eurocomunista surge como estratégia que procurava dar respostas por meio de inovações teórico-políticas às demandas sociais decorrentes das mudanças na sociedade capitalista. Foi uma estratégia utilizada nos principais partidos comunistas europeus, sendo na Itália seu desenvolvimento mais acabado. O terreno onde se desenvolveriam as lutas e ações políticas seria o momento histórico nacional e o partido expandiria suas alianças para além dos setores revolucionários, concebendo a questão eleitoral e parlamentar como momentos tático-políticos para expansão. Havendo um salto quantitativo do partido junto às massas italianas, o partido poderia agregar elementos políticos democratizantes e reformadores da sociedade capitalista (BRAZ, 2011).

Para os eurocomunistas

A transição para o socialismo suporia, então, a conjunção de estratégias que, ao se adequarem à realidade nacional, articulariam alianças na sociedade que permitissem o acúmulo de conquistas sociais via reformas permanentes e progressivas, a fim de tornar a revolução uma processualidade histórica que se teceria na vida nacional até a conquista da hegemonia pactuada entre diversas forças sociais, sob o comando do partido (BRAZ, 2011, p. 252).

Buscando demonstrar os vínculos entre socialismo e democracia, em 1979, Carlos Nelson Coutinho publica um texto intitulado “A democracia como valor universal”⁷ e, em 1989, escreve outro texto “Democracia e socialismo: questões de princípio” onde defende “a democratização como valor universal”.

6 Prof. da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro no período de 1986 a 2012.

7 O debate em torno da relação entre democracia e socialismo chegou ao Brasil, especialmente no interior do Partido Comunista Brasileiro (PCB) onde se formou uma corrente eurocomunista composta fundamentalmente por intelectuais, tendo como marco de sua constituição a publicação do referido artigo. Sob influência da tese da democracia como valor historicamente universal sobre o qual se fundaria a sociedade socialista, proclamada por Enrico Berlinguer (secretário geral do Partido Comunista Italiano (PCI) nas comemorações de 60 anos da Revolução de Outubro em Moscou no ano de 1977, Coutinho radicaliza ainda mais pois retira o termo historicamente da tese do comunista italiano e a democracia deixa de ter um valor historicamente universal e passa a ter valor universal (BUONICORE, 2006).

A publicação do primeiro texto em 1979 ocorre num cenário onde, de acordo com Coutinho, o valor da democracia política ganha dimensão ainda mais concreta para setores de esquerda e onde a tarefa prioritária seria a derrubada do regime de exceção implantado no Brasil em 1964. No cenário internacional se generalizava entre os marxistas ocidentais a rejeição do “modelo soviético” de socialismo como universal devido a uma concepção diversa do vínculo socialismo e democracia por parte desses marxistas, que se expressa nas reflexões teóricas e na prática política do chamado eurocomunismo. O autor afirma que os vínculos entre democracia e socialismo passaram por diferentes formulações em nível nacional e internacional. Dentre os diversos setores da esquerda, ora se defende que a democracia seria uma etapa preliminar no caminho para o socialismo, ora que a democracia seria incompatível com o socialismo (COUTINHO, 1979; 2008).

Coutinho (2008) defende que a democratização é um **valor universal** e apoiando-se em Lukács afirma que as objetivações de valor surgem articuladas em última instância com o crescente processo de socialização do trabalho, onde há o recuo das barreiras naturais e ampliação da liberdade humana, num processo autocriador do homem. Assim, surgem para ele dialeticamente o carecimento de determinadas objetivações (valiosas para realização do homem) e a faculdade ou capacidade que torna possível a satisfação de tal carecimento. Coloca que em determinado nível concreto do processo de socialização do trabalho, as múltiplas objetivações que formam a democracia moderna surgem como respostas ao desenvolvimento correspondente dos carecimentos de socialização da participação política. Essas objetivações se desenvolvem ao longo do tempo, por isso Lukács ao falar de democracia prefere o termo democratização, sendo esta ontologicamente um processo e não um estado. Segundo Coutinho “Essa democratização torna-se um valor (ou manifesta sua natureza de valor) na medida em que contribui para explicitar e desenvolver os componentes essenciais do ser genérico do homem” (p. 23). Agrega ao substantivo valor o qualitativo de universal por acreditar que as objetivações democráticas são capazes de explicitar e desenvolver o enriquecimento dos componentes essenciais do ser genérico em diferentes formações sociais, tanto no capitalismo como no socialismo.

Moraes (2001) discorda de Coutinho a respeito da democratização ser um valor universal. Para ele a democracia é um regime político ou moralidade objetiva de uma sociedade determinada. Entende a democracia como categoria política que envolve valores políticos, como igualdade, liberdade, fraternidade, justiça, paz, felicidade, etc. “Tanto quanto os valores éticos, jurídicos, estéticos, eles são universais na medida em que são concebidos como idealidades paradigmáticas e expressos como sujeitos abstratos” (p. 12). Afirma ainda que para Marx a base são as relações econômicas, e a superestrutura se refere às formas

políticas e culturais. Assim, de acordo com Moraes, Marx jamais erigiria os valores integrantes de um ideário em fundamento de uma nova ordem social.

Moraes (2001) ressalta que o poder estatal não é independente das relações sociais de produção em que se apoia, ou seja, a apropriação privada dos meios sociais de produção, onde os produtores são reduzidos à condição de vendedores de força de trabalho. Assim, a democracia só faz sentido no socialismo (ou democracia socialista) se objetivar a supressão da relação social fundamental do capitalismo, a “apropriação privada dos mecanismos de dominação e de direção da sociedade como um todo”, e sua substituição pela apropriação coletiva dos meios sociais de produção. Assim, no socialismo podem ser preservadas “objetivações” que, correspondendo aos interesses dos trabalhadores, ultrapassam os limites burgueses da democracia, mas se as “formas de relacionamento social” (termos de Coutinho para designar objetivações) que constituem a essência da ordem burguesa são suprimidas pelo socialismo, não faz sentido sustentar que são muitas as que não perdem “seu valor universal”.

De acordo com Moraes (2001), o marxismo não recusa, em princípio, a ideia da transição do capitalismo ao socialismo pela via democrática, mas reconhece a democracia, como forma do Estado, não como um fim em si (um “valor universal”), e sim um instrumento de dominação política, cujos fins a que se subordinam são determinados principalmente pelos interesses de classe.

Tonet (2009, p. 16) afirma que para Marx, “[...] democracia – aí incluindo a cidadania – é forma política. Ela é a expressão formal (igualitária) do conteúdo real (desigualitário) gerado pela relação capital-trabalho. Por isso mesmo, a democracia é, ao mesmo tempo, **expressão da desigualdade social e condição da sua reprodução**” (grifos do autor). Tonet ressalta que, o objetivo de Marx é a eliminação da exploração do homem pelo homem, cuja última forma, segundo ele, é o capitalismo, e ao se discutir a democracia o que se coloca é a forma mais ou menos explícita, mais ou menos brutal dessa exploração, mas não a sua supressão. Embora no marxismo se considere que na revolução operária, a passagem do proletariado a classe dominante, se dará pela conquista da democracia através da luta, como um momento superior da democracia, onde há o domínio da maioria sobre a minoria, mesmo assim, ela não deixa de ser uma forma limitada de liberdade. “Trata-se de uma liberdade mais ampla para a maioria, mas ainda é uma liberdade onde inexistem os pressupostos fundamentais para a “liberdade plena”, vale dizer, para o domínio livre, consciente, coletivo e universal sobre o processo de produção e, a partir dele, sobre o conjunto do processo social” (p. 18). A Marx interessa pensar uma forma de sociabilidade em que os homens possam ser plenamente livres e não apenas mais livres.

Por isso para Tonet (2009) não se trata de desprezar ou desqualificar a democracia, trata-se de compreender sua origem, natureza, função social e limites intrínsecos. Por mais que ela seja aperfeiçoada, diminua a desigualdade social, jamais poderá arrancar (e nem sequer identificar) a raiz dessa desigualdade, que é a propriedade privada, uma vez que ela repousa sobre essa própria raiz, impedindo que os homens possam ser efetivamente livres.

Para expressar a vinculação entre socialismo e democracia, Coutinho (2008) afirma que tanto na transição para o socialismo quanto no socialismo haverá situações que só a democracia política pode resolver no sentido mais favorável do enriquecimento humano tendo em vista que opiniões e interesses diversos continuarão existindo. Destaca que no capitalismo já começam a se desenvolver elementos de uma nova democracia, que seria a democracia de massas, em oposição aos interesses burgueses e aos pressupostos teóricos do liberalismo clássico. Propõe a criação de novos institutos políticos⁸ democráticos ou que existem apenas embrionariamente, por meio dos quais as massas populares, em particular a classe operária se organize a partir das bases o que ele chama de sujeitos políticos coletivos. Afirma que, com a criação de organismos coletivos fora do Estado por grupos de camponeses, setores médios assalariados e até mesmo burgueses, a esfera política se amplia para além do Estado em sentido estrito⁹, pois surge a sociedade civil, formada pelo conjunto plural dos sujeitos coletivos, ou seja, pelos aparelhos privados de hegemonia. Baseado em Gramsci Coutinho (2008), considera que com a democratização, ou socialização da política o Estado incorpora também a dimensão do consenso resultando num Estado ampliado. Afirma que a sociedade brasileira possui hoje um Estado ampliado, e que dessa forma deixou de ser instrumento exclusivo de uma classe para se converter na arena privilegiada da luta de classes.

Para Iasi (2012) Gramsci entendia a disputa de hegemonia como sinônimo de “luta de classes”, uma forma particular de ação revolucionária que visava a destruição do Estado inimigo e a construção de um novo Estado, “[...] de uma ordem de instituições próprias da classe trabalhadora para se contrapor às instituições burguesas [...]” (p. 487). A construção de um poder popular e o acúmulo de forças implicariam, portanto, não a disputa do Estado burguês, mas fundamentalmente a criação uma ordem institucional e política contrária à burguesa, em luta contra ela e organizada para substituí-la.

Segundo Coutinho (2008) Gramsci propõe a construção de um novo bloco histórico portador de uma hegemonia dos trabalhadores que resulta da elevação dos interesses

8 O autor considera os novos institutos políticos como sendo parte da sociedade civil, quais seja, partidos de massa, sindicatos, associações profissionais, comitês de empresa e de bairro, organizações culturais, etc.

9 Coutinho (2008) esclarece que no Estado restrito predomina a utilização da coerção como recurso político, isso ocorre nas sociedades de tipo oriental onde a socialização da política é escassa. Nas sociedades de tipo ocidental predomina o Estado ampliado, onde o processo de democratização tem se realizado.

econômico-corporativos ao nível do interesse ético-político, ou universal, o que ocorre mediante uma negociação, não por meio da eliminação ou supressão dos interesses particulares. O “bloco histórico” seria a unidade na diversidade, sintetizando dialeticamente pluralismo e hegemonia. Afirma que a socialização da política já criou a solução para uma forma de governo capaz de articular hegemonia e pluralismo, ou seja, as soluções institucionais para articulação entre o predomínio da “vontade geral” e a conservação do pluralismo, sendo necessária a integração entre os organismos populares de democracia de base e os mecanismos tradicionais de representação indireta, como os parlamentos, ou seja, a articulação entre a democracia representativa e a democracia direta.

Para Iasi (2016) é um problema teórico e político considerar que sob o domínio da burguesia se possa alcançar a universalidade substantiva. O autor afirma que o Estado é o meio pelo qual um interesse particular se apresenta como universal, sob o domínio burgues essa universalidade só pode ser abstrata, uma igualdade formal, sendo a hegemonia couraçada pela coerção. Ao Estado cabe articular-se com os interesses da classe trabalhadora e setores populares até onde estes não se choquem com os interesses econômicos fundamentais dos dominantes.

Coutinho (2008) afirma que as reformas radicais na ordem econômica e social requerem uma reforma radical da máquina do Estado e que só numa democracia de massas, onde o Estado é cada vez mais controlado pela sociedade civil é possível fazer com que as reformas de estrutura conduzam gradualmente à superação do capitalismo, para ele a luta pela democracia e a luta pelo socialismo são faces da mesma moeda. Defende um reformismo revolucionário que tenha por objetivo aprofundar a democracia e superar o capitalismo, um reformismo radical que ele denomina como revolução.

As discussões aqui apresentadas mostram que existem muitas posições contrárias à defesa de Coutinho quanto ao vínculo entre socialismo e democracia, e as possibilidades de socialização da economia via democratização ou socialização da política. Apoiados nas interpretações de Marx, os autores dialogam com as posições de Coutinho e apresentam argumentos evidenciando que a democracia é um instrumento burguês, uma forma de Estado, e que conseqüentemente não tem razão de continuar existindo, com o fim da propriedade privada. Tendo em vista que o Estado representa os interesses da classe dominante, que são apresentados como universais ele não pode subsistir numa sociedade onde estejam expandidas todas as capacidades humanas, na qual os indivíduos sejam verdadeiramente livres. Assim, sendo a democracia uma forma de Estado, própria da sociedade burguesa, não pode ser um valor, muito menos universal.

Na próxima seção daremos continuidade ao debate, observando as conexões existentes entre as reflexões teóricas realizadas nesta seção e a temática exposta no Código de Ética Profissional.

2. A apropriação do debate da democracia e construção da nova ordem social no Código de Ética Profissional dos assistentes sociais

Os debates entre democracia e a construção de uma nova ordem social no âmbito da tradição marxista, possuem diferentes concepções que ora são excludentes ora são ampliadas, conforme trabalhado na seção anterior. O Serviço Social acompanhou este debate no processo de “revisão” do seu projeto profissional. As discussões realizadas e os textos elaborados ocorrem num contexto em que as políticas neoliberais avançavam no Brasil, trazendo impactos diretos para as políticas sociais e para os direitos conquistados na Constituição Federal de 1988. Nessa conjuntura, o texto de reformulação do Código, elaborado pela Comissão Técnica Nacional de Reformulação do Código de Ética dos Assistentes Sociais, deixa clara a necessidade de um crítico posicionamento frente a questão da democracia. “Assumir, portanto, a democracia como valor, em contraposição à perspectiva (neo)liberal exige o exame de algumas considerações teóricas e políticas que assegure a sua redefinição e, conseqüentemente, a sua ampla explicitação.”(PAIVA et al, 1996, p. 163).

De acordo com Netto (2015, p. 234-235)

A derrota da ditadura, em meados dos anos 1980, e um negociado processo de transição à democracia, culminaram, em 1988, com a elaboração de uma Constituição que abriu espaços efetivamente democráticos. É na sequência da instauração dos institutos democráticos consagrados na Constituição de 1988, com as transformações políticas e sociais deles decorrentes, que as lideranças profissionais do Serviço Social trataram de compatibilizar a legislação profissional – ou seja: os diplomas legais reguladores do exercício profissional e o código de ética – tanto às novas normas constitucionais quanto às novas condições e relações de trabalho em que se inseriam os assistentes sociais.

Entre 1990 e 1993, a categoria profissional, através de suas entidades representativas (CFAS-CRAS, atualmente CFESS-CRESS) realizou nacionalmente discussões em torno da regulamentação profissional e o código de ética (NETTO, 2015).

O Código de Ética Profissional do/a Assistente Social foi instituído pela resolução CFESS 273/93 de 13 de março de 1993 e resultando de reflexões da categoria e das entidades de Serviço Social que ocorrem após a aprovação do Código de 1986

A revisão do texto de 1986 processou-se em dois níveis. Reafirmando os seus valores fundantes - a liberdade e a justiça social -, articulou-os a partir da exigência democrática: a democracia é tomada como valor ético-político central, na medida em que é o único padrão de organização político-social capaz de assegurar a explicitação dos valores essenciais da liberdade e da equidade. É ela, ademais, que

favorece a ultrapassagem das limitações reais que a ordem burguesa impõe ao desenvolvimento pleno da cidadania, dos direitos e garantias individuais e sociais e das tendências à autonomia e à autogestão social (CFESS, 2012, p. 21).

Nessa afirmação presente na introdução do Código já se observa-se que a interpretação da democracia não é a mesma presente nos escritos de Marx, para o qual a democracia é um regime político, de dominação, onde a liberdade plena não pode se explicitar. Toma-se a democracia como valor, e como único padrão de organização político-social capaz de assegurar a explicitação de valores essenciais da liberdade. Assim, considerando as reflexões de Coutinho acerca da contribuição da democracia para explicitar e desenvolver componentes essenciais do ser genérico do homem, e de que no socialismo, estariam dadas as condições para o desenvolvimento da liberdade, podemos verificar uma aproximação entre as ideias do autor e as presentes nas formulações do Código.

Quanto aos princípios fundamentais do Código a referencia a temática da democracia e ordem social aparecem nos seguintes:

- IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero; (CFESS, 2012, p. 23-24)

As bases que sustentam a afirmação desses princípios estão colocadas no documento de reformulação do Código de Ética. Paiva et al (1996) afirmam que embora inscrita no centro da reflexão ética, a liberdade se coloca muito mais como projeto que como realidade efetiva, porque a ordem burguesa limita o exercício da liberdade reduzindo-a frequentemente a seus aspectos jurídicos. Segundo o texto, uma das contradições mais visíveis da ordem burguesa é que “[...] ela fornece o quadro ideal para o desenvolvimento das demandas ligadas à liberdade, que, historicamente, se apresentam de modo concreto (direitos e garantias sociais e individuais, autonomia, autogestão social), mas simultaneamente, bloqueia e impede a sua implementação.” (p. 162). Considera ainda que o alargamento do patamar de direitos sociais encontra limites na lógica de reprodução das relações sociais capitalistas e observa “[...] que o pleno aprofundamento da democracia, impulsionada para além desses limites, colide com a dominação capitalista e, ao mesmo tempo, coloca na ordem do dia a atualidade do socialismo” (p. 163).

Note-se que apesar de reconhecer que a ordem burguesa limita o exercício da liberdade coloca direitos e garantias sociais e individuais como demandas ligadas a ela.

Além disso, articula a ampliação de direitos, o pleno aprofundamento da democracia a superação do capitalismo. Com essa afirmação fica clara também a proximidade com o debate de Coutinho quando este defende um reformismo radical que tenha por objetivo aprofundar a democracia e superar o capitalismo.

Considerando a necessidade de demarcar a concepção de democracia que orienta a profissão, Paiva et al (1996, p. 163) afirmam: “Entendemos que a realização da democracia corresponde, em determinado contexto histórico-concreto, ao patamar de socialização da participação política e, sobretudo, da riqueza socialmente produzida e da garantia do direito ao trabalho digno para a totalidade dos cidadãos”. Considerando o cotidiano político e social brasileiro afirmam

O quadro, pois, remete para a centralidade da luta democrática, entendida como uma condição indispensável para a conquista dos direitos de cidadania e para o acúmulo de forças que a situe num patamar mais alto que o das concepções liberais, abrindo caminho para a criação de uma ordem societária onde a liberdade não sacrifique os ideais de igualdade social. (p. 167).

Nesta afirmação observa-se além da centralidade da luta democrática, também se pode inferir que a relação da democracia em questão não é de negação com a democracia liberal, mas de elevação um nível superior, onde não se sacrifique os ideais de liberdade e igualdade, conforme Coutinho defendera em seu texto de 1989. Embora não se defenda explicitamente a democracia de massas, faz referência a sujeitos sociais comprometidos com as lutas populares e democráticas que a partir do acúmulo de forças abririam caminho para criação de uma nova ordem social, entendimento presente nas reflexões de Coutinho e na perspectiva eurocomunista.

A formulação sobre democracia está relacionada a socialização da política e reclama igualdade de acesso a direitos para todos, afirma que esta democracia não é compatível com a sociedade burguesa e pressupõe que somente se realizaria numa outra organização societária onde não houvesse exploração de classe, mas não se coloca em nenhum momento a eliminação da base em que se funda essa sociedade que é a propriedade privada. Essa reflexão se aproxima muito da corrente eurocomunista onde o aprofundamento da democracia possibilitaria reformas econômicas e sociais radicais e levaria ao socialismo.

Sobre o sétimo princípio Paiva e Sales (1996) afirmam que pluralismo não significa que todas posições teóricas e político-profissionais são equivalentes, mas que deve ser garantido o direito a uma expressão teórica e política, com máximas condições de liberdade de crítica e de discussão, e que como essas concepções terão repercussão e influência diferenciadas na própria categoria, defende-se “[...] uma concepção do pluralismo com hegemonia, o que é diferente de supremacia: quando a predominância de determinada

posição teórico-prática não admite controvérsias nem o fluxo da polêmica, enfim, não admite o debate” (1996, p. 197).

O pluralismo profissional aqui é afirmado e articula a concepção de hegemonia a de democracia, onde haverá uma convivência respeitosa, embora não isenta de tensões. Observa-se a invocação da hegemonia com pluralismo, onde por meio do consenso, se eleva dos interesses particulares ao interesse geral, ou universal, sem suprimir as diferenças, debate presente na perspectiva eurocomunista. Considerando a problematização de alguns autores de que a hegemonia relaciona-se a luta de classes, a combinação entre coerção e consenso que uma classe se utiliza para se contrapor a interesses opostos, resta saber se a apropriação para designar o debate dentro do Serviço Social é adequada.

Sobre o oitavo princípio :

A categoria dos assistentes sociais selou seu compromisso ético-político, referenciando-se nos ideais igualitários e libertários pertencentes ao horizonte das lutas sociais dos trabalhadores. O sonho da democracia, a ser consolidado sobretudo pelo enfrentamento real da desigualdade, mantém-se atento à agenda de proposições que os movimentos sociais vêm construindo. [...] o eixo do projeto político-profissional tem sido a defesa das políticas públicas e da qualidade dos serviços prestados à população, na perspectiva da garantia da efetivação dos direitos sociais, onde sobressai a nossa militância política junto a várias entidades e atores da sociedade civil. [...] As transformações pelas quais tem passado a profissão desenvolvem-se em sintonia com o movimento das forças políticas socialistas e democráticas, protagonistas da luta pela construção de um novo projeto societário (PAIVA e SALES, 1996, p. 198).

No texto acima há uma potencialização das possibilidades da democracia no enfrentamento da desigualdade. Embora no texto do Código de Ética não se faça referência explícita ao socialismo e ao método crítico-dialético de interpretação da realidade, observa-se que essa perspectiva também está presente no debate teórico no campo marxista onde o chamado reformismo radical passou a ser identificado com revolução.

De acordo com Marx, a liberdade plena só pode ser alcançada no comunismo, onde o indivíduo possa escolher entre alternativas concretas, havendo assim a emancipação humana, e o livre desenvolvimento de todos. Essa liberdade de fato é incompatível com o capitalismo como afirmou o documento de reformulação do Código, contudo entendemos que se faz necessário aprofundar esse debate no interior da categoria, pois a discussão aqui realizada não permitiu desvendar conclusivamente a concepção de liberdade posta em nosso Código de Ética, uma vez que esta se relaciona diretamente com a democracia e seu aprofundamento.

3. Considerações Finais

Considerando a centralidade da liberdade como valor ético-político central em nosso Código entendemos como fundamental esclarecer a concepção de liberdade e democracia presentes no Código de Ética dos Assistentes Sociais. Para Marx a liberdade plena seria alcançada a partir de um processo revolucionário, onde se dissolvam as velhas relações de produção e se instaure uma nova sociedade baseada no trabalho associado, onde não haja exploração de classe, onde o desenvolvimento de cada um seja condição para o livre desenvolvimento de todos. No entanto, diante de todas as discussões aqui realizadas é necessário esclarecer no âmbito da teoria social crítica se o que está presente em nossas formulações profissionais apostam num “reformismo revolucionário” ou na construção de uma nova ordem social onde haja liberdade plena.

4. REFERÊNCIAS

1. BRAZ, M. **Partido e Revolução: 1848-1989**. 1. ed. - São Paulo: Expressão Popular, 2011.
2. BUONICORE, Augusto. Qual o valor da democracia? 2006. Disponível em: <https://www.fundaj.gov.br/images/stories/observanordeste/buonicore%20rev.pdf>. Acesso em: 01 de outubro de 2018.
3. CFESS. **Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. - 10a. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.
4. COUTINHO, Carlos Nelson. **A Democracia como Valor Universal**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.
5. _____. Democracia e socialismo: questões de princípio. In: **Contra a Corrente: ensaios sobre democracia e socialismo**. São Paulo: Cortez editora, 2008, p. 13-48.
6. IASI, Mauro Luis. **As Metamorfoses da Consciência de Classe: o PT entre a negação e o consentimento**. 2ª edição, São Paulo: Expressão Popular, 2012, p. 412-515.
7. _____. O processo de democratização e seus resultados: amenização ou intensificação da luta de classes. In: BRAZ, Marcelo; RODRIGUES, Mavi (Orgs.). **Cultura, democracia e socialismo: as ideias de Carlos Nelson Coutinho em debate**. 1. ed. Rio de Janeiro: Mórula, 2016, p. 201-212.
8. MARTINS, Caio [et al]. A “estratégia democrática e popular” e um inventário da esquerda revolucionária. **Revista Marx e o Marxismo**, v.2, n.3, ago/dez 2014. Disponível em <http://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/article/view/67>. Acesso em: 26 de novembro de 2018.
9. MORAES, João Quartim de. Contra a canonização da democracia. IN: **Crítica Marxista**, v.1, n. 12, São Paulo: Boitempo, 2001.

10. NETTO, J. P. "A construção do projeto ético-político do Serviço Social". In ABEPSS, CFESS. **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Módulo 1. Brasília, CEAD, 1999, p. 93-110.
11. _____. **Ditadura e Serviço Social**: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. 12. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2008.
12. _____. O projecto Ético-Político Profissional do serviço social brasileiro. *Lusíada. Intervenção Social*, Lisboa, nº 42/45 (2º semestre de 2013 a 1º semestre de 2015), p. 229-242.
13. PAIVA, B. Augusto de. et al. Reformulação do Código de Ética: Pressupostos Históricos, Teóricos e Políticos. In: BONETTI, D. A. et al (Orgs). **Serviço Social e Ética**: convite a uma nova práxis. São Paulo: Cortez, 1996, p. 159-173.
14. _____. SALES, M. A. A Nova Ética Profissional: Práxis e Princípios. In: BONETTI, D. A. et al (Orgs). **Serviço Social e Ética**: convite a uma nova práxis. São Paulo: Cortez, 1996, p. 159-173.
15. REIS, Marcelo B. M. dos. Notas sobre o Projeto ético-Político da Profissão. In: CRESS/7a. Região. **Assistente social**: ética e direitos. Rio de Janeiro, CRESS/7a. Região, 2000, p. 405-419.
16. SIMIONATO, I. Prefácio. In: BRAZ, M.; RODRIGUES, M. (Orgs.). **Cultura, democracia e socialismo**: as ideias de Carlos Nelson Coutinho em debate. 1. ed. Rio de Janeiro: Mórula, 2016, p. 19-25.
17. _____. Marxismo e Democracia. In: **Democracia e políticas sociais na América Latina**. BORGES, L. F. P. e MAZZUCO, N. C. (orgs). São Paulo: Xamã, 2009, p. 9-21.